



Estado de Sergipe
Administração Estadual do Meio Ambiente



LICENÇA AMBIENTAL



A Administração Estadual do Meio Ambiente - Adema, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso VIII, da Lei Estadual nº 5.057, de 7 de novembro de 2003, atendendo ao requerimento relativo ao Processo 2024/TEC/AA-0060, outorga a presente

Autorização Ambiental Nº 167/2024

em favor de INOVE TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 02.021.048/0001-01, sediado na Rodovia Br 101, S/N, Km 75, Pedra Branca, Laranjeiras, SE, CEP 49.170-000, **para a atividade de Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos (Coque Verde de Petróleo, Clinquer, Fertilizantes e Calcário Britado).**

Considerações Gerais

01. Esta Autorização Ambiental foi emitida às 09:52:30 do dia 14/08/2024, com validade por 1 ano, vencendo-se em 14/08/2025.
02. O código de controle desta licença é **<1d7f6b5024fe5cee77fb9dfede80d71e>** e a sua aceitação está condicionada à autenticidade a ser conferida na internet no endereço eletrônico <http://www.adema.se.gov.br>, e à não existência de rasura.
03. Esta licença não exclui nem substitui outras licenças, caso exigidas por força de legislação federal, estadual ou municipal.
04. O não cumprimento das obrigações e das condicionantes aqui estabelecidas implicará na adoção das penalidades previstas em lei.
05. Na hipótese do requerimento de renovação da presente licença não ser deferido até antes do final de sua vigência, ao empreendedor somente será garantido o direito à prorrogação automática da licença, caso o requerimento de renovação venha a ser feito em até 120 (cento e vinte) dias antes do seu término.
06. A Adema, mediante decisão motivada, a requerimento do empreendedor ou por ato de ofício, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, se ocorrer:
 - a) Violação de normas ambientais;
 - b) Inadequação de quaisquer condicionantes;
 - c) Omissão ou falsa descrição de informação relevante que poderia subsidiar ou subsidiou a outorga da presente licença;
 - d) Superveniência de grave risco ao meio ambiente e/ou à saúde pública;
 - e) Superveniência de normas técnicas e legais sobre a matéria;
 - f) Presença de zona aquífera e ecossistemas cavernícolas não detectados na prospecção do terreno.

Obrigações do empreendedor

01. Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar a partir desta data, o empreendedor deverá providenciar a publicação no Diário Oficial do Estado, o extrato deste instrumento de licença, conforme modelo disponibilizado, devendo encaminhar à Adema um exemplar do jornal contendo a publicação.



Licença: 167/2024

Código: 1d7f6b5024fe5cee77fb9dfede80d71e

Condicionantes

1. Os Produtos Perigosos transportados pela empresa Inove Transporte e Serviços LTDA (Coque Verde de Petróleo, Clinquer, Fertilizantes e Calcário), empresa terceirizada da empresa Central de Transportes e Serviços Ltda – EPP, serão provenientes do pátio de estocagem da empresa Votorantim Cimentos N/NE S/A, localizado no Terminal de Expedição e Recepção de Cargas Portuárias, no município de Barra dos Coqueiros/SE, com destino à Votorantim Cimentos N/NE S/A, no município de Laranjeiras/SE e fertilizantes da empresa BIOSAFRA FERTILIZANTES LTDA., localizada na BR 101, KM 73, no município de Maruim/SE.
2. Esta Autorização Ambiental substitui a AA nº 654/2023, emitida em 17/07/2023 conforme processo nº 2023/TEC/AA-0203.
3. Na vigência desta Autorização Ambiental, quaisquer irregularidades constatadas deverão ser corrigidas pela empresa e comunicadas, imediatamente, à Adema.
4. A empresa deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, contados após expedição desta licença:
 - Declaração da empresa de manutenção dos veículos a serem utilizadas no transporte de produtos perigosos;
 - Fichas de informações de Segurança de Produtos Químicos - FISPQ –Coque Verde de Petróleo; Clinquer; Cloreto de Potássio; Uréia (em CD).
5. A empresa deverá apresentar trimestralmente:
 - Os comprovantes de realização das lavagens do veículo utilizado para o transporte dos produtos perigosos, em local devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente para tal finalidade.
 - Os comprovantes de realização das manutenções do veículo utilizado para o transporte dos produtos perigosos, em local devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente para tal finalidade.
6. A empresa utilizará para efetuar o transporte dos produtos perigosos, conforme a documentação apresentada, os seguintes veículos/equipamentos:
 - TRAÇÃO/CAMINHÃO TRATOR – IVECO/STRALIS 490S40T, Cabine Estendida. Placa: PXA-4173, Chassi: 93ZM1USH0F8828376, CIV: A2.372.969.
 - CARGA SEMI-REBOQUE – SR/RANDON SR BA, Basculante. Placa: 0ZB-0080, Chassi: 9ADB0863DEM381023, CIV: A2.372. 967, CIPP: A488839.
7. Os veículos utilizados para transportar os produtos perigosos (Coque Verde de Petróleo, Clinquer, Fertilizantes e Calcário) deverão portar a presente Autorização Ambiental.
8. Os motoristas, obrigatoriamente, deverão possuir o curso MOPP (Movimentação de Produtos Perigosos), referente ao transporte e movimentação dos produtos perigosos.
9. As empresas emissora e receptora dos produtos perigosos deverão estar devidamente licenciadas pelo Órgão Ambiental competente.
10. Todo o transporte deverá obedecer aos dispositivos do Decreto Federal nº 96.044/88, as Normas Brasileiras regulamentadoras em vigor e a Portaria nº 420/04 da Agência Nacional de Transportes Terrestres, no tocante às prescrições gerais para o transporte de produtos perigosos.
11. A empresa deverá realizar a limpeza, lavagem e vaporização dos veículos, além de outros serviços que venham ocasionar derrame de óleo, produtos, resíduos ou emissão de gases para atmosfera, em instalações devidamente licenciadas pelo Órgão Ambiental, para tal finalidade, devendo ser mantidos comprovantes contemplando datas e locais das lavagens, para fins de fiscalização.
12. A empresa deverá comunicar de imediato aos órgãos competentes Estaduais, Municipais e Federais, a ocorrência de qualquer acidente durante a movimentação dos produtos perigosos, bem como, sanar de imediato, os danos causados à saúde humana e ao meio ambiente.



Licença: 167/2024

Código: 1d7f6b5024fe5cee77fb9dfede80d71e

Condicionantes

13. A empresa deverá acondicionar adequadamente os resíduos perigosos gerados em consequência de acidentes envolvendo os produtos movimentados e encaminhá-los para destinação final em instalações adequadas, com o devido conhecimento e autorização da Adema.
14. Perante a Adema, a empresa é a responsável pela implementação do Plano de Emergência e Medidas Mitigadoras e por qualquer tipo de acidente (intencional ou ocasional) que venha a ocorrer durante o transporte dos produtos perigosos.
15. Qualquer modificação pretendida na forma e nos produtos transportados por essa empresa deverá ser objeto de prévia aprovação pela Adema.
16. Qualquer alteração na titularidade da empresa deverá ser comunicada à Adema para a devida atualização da licença.

